

DECRETO Nº 391/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

FIXA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO MENSALMENTE PELO PODER LEGISLATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei 3384/2013, de 09-07-2013, Decretos nºs 4994/2013, de 12-07-2013, 5487/2016, de 23-02-2016 e 6226/2019, de 30-12-2019 (VRM para 2020), decreta:

Art. 1º O vale alimentação concedido mensalmente pelo Poder Legislativo aos Servidores Públicos Municipais, no percentual de **225%** (duzentos e vinte e cinco por cento) do VRM (Valor de Referência Municipal) que, no exercício de **2020** será de R\$ 115,37 (cento e quinze reais e trinta e sete centavos) corresponderá, a partir de **1º de janeiro de 2020**, a **R\$ 259,59** (duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), sendo a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado no mês a que tem direito, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor de cada vale, ou seja, **R\$ 12,98** (doze reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º O número de vales alimentação mensal fica fixado em até **10** no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios de 2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de **1º de janeiro de 2020**.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé - RS, em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

ANTONIO JOSÉ PANDOLFO
PRESIDENTE

Publicado no quadro de publicações da Câmara Mun. de Vereadores de Guaporé no período de **02-01-2020 a 15-01-2020** e no Diário Oficial Eletrônico do Município.